



PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 4º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias e ao acordo de acionistas vigente, e considerando que:

1. há retenções de lucros não capitalizadas, mantidas em reserva no patrimônio líquido da Companhia, correspondentes às destinações de lucro dos exercícios de 2008 e 2009;
2. a utilização da reserva de retenção de lucros está prevista em orçamento de capital, previamente aprovado em Assembleia Geral, após ter sido submetido aos órgãos da administração, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
3. tais retenções de lucro foram efetivamente utilizadas mediante a aplicação de recursos próprios no programa de investimentos;
4. o limite do saldo das reservas de lucros é o valor do capital social, conforme estabelecido no artigo 199 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
5. o lucro líquido apurado pela Companhia no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, combinado com as projeções para o resultado a ser apurado no 4º trimestre, evidenciam a iminência da ultrapassagem do limite legal já mencionado, mediante a retenção de lucros a ser constituída por ocasião da destinação do lucro líquido do exercício de 2016;

a Diretoria decidiu submeter à deliberação da Assembleia Geral, por intermédio do Conselho de Administração – ouvido o Conselho Fiscal – proposta para aumento do capital social, no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), mediante a incorporação total da retenção de 2008, bem como de 59,63% da retenção de 2009, para fins de arredondamento numérico. Diante de tais premissas, a composição histórica das mencionadas reservas, é a seguinte:

1. 2008 –	R\$ 567.267.856,22
2. <u>2009 –</u>	<u>R\$ 432.732.143,78</u>
	R\$ 1.000.000.000,00



Sendo tais valores utilizados para a capitalização ora proposta, o saldo das reservas de retenção de lucros passará, temporariamente, a ser de R\$ 4.413.571.380,61 (quatro bilhões, quatrocentos e treze milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), correspondente a 40,37% da retenção do exercício de 2009 e 100% das retenções dos exercícios de 2010 a 2015. Posteriormente, a este saldo será somada a retenção a ser constituída por ocasião do encerramento do exercício de 2016, com base no pressuposto de sua aprovação pela 62ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A capitalização ora proposta não causará alteração no valor do patrimônio líquido da Companhia, não trazendo, portanto, consequências financeiras ou econômicas. Do ponto de vista societário, ao contrário, a capitalização das retenções de lucros é a consequência da aplicação de uma das hipóteses previstas de utilização das mesmas, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 196 da Lei 6.404, de 15.12.1976. As retenções foram utilizadas no programa de investimentos da Companhia, cujas aplicações, para efeito comparativo, não levam em consideração os recursos de terceiros captados para tal finalidade. Fica constatado de forma evidenciada a efetiva utilização de recursos próprios, nos seguintes exercícios e valores:

a)	2009 –	R\$ 682.275.132,16
b)	<u>2010 –</u>	<u>R\$ 732.121.837,84</u>
		R\$ 1.414.396.970,00

Diante dos fatos relatados, propõe-se que o capital social seja aumentado de R\$ 6.910.000.000,00 (seis bilhões, novecentos e dez milhões de reais) para R\$ 7.910.000.000,00 (sete bilhões, novecentos e dez milhões de reais), sem modificar o número de ações, conforme facultado pelo artigo 169, parágrafo primeiro, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

Ainda, de acordo com a prerrogativa prevista no § 1º do art. 7º do Estatuto Social, ocorreram no exercício, a pedido dos acionistas, conversões de 51.664 ações preferencias classe “A” em ações preferencias classe “B”.

Se aprovada as propostas, de incorporação das reservas ao capital social e das conversões de ações preferencias classe “A” em ações preferencias classe “B”, o texto do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia deverá ser atualizado, para o qual propõe-se a seguinte redação:

“Art. 4º - O capital social integralizado é de R\$ 7.910.000.000,00 (sete bilhões, novecentos e dez milhões de reais), representado por 273.655.375 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentas e setenta e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 145.031.080 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e um mil e oitenta) ações ordinárias e 128.624.295 (cento e



vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentas e noventa e cinco) ações preferenciais e, destas, 328.627 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentas e vinte e sete) são ações classe “A” e 128.295.668 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentas e sessenta e oito) são ações classe “B”.

Considerando que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses dos acionistas, a Diretoria entende que merecerão o pleno acolhimento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, sendo que, antes de ser encaminhada a esses colegiados, deverá ser submetida ao Conselho Fiscal e à prévia e expressa aprovação do BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, conforme estabelecido no acordo de acionistas celebrado entre o Estado do Paraná e o BNDESPAR.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

CRISTIANO HOTZ

Diretor de Relações Institucionais e
Diretor Presidente em Exercício

GILBERTO MENDES FERNANDES

Diretor de Gestão Empresarial e
Diretor de Finanças e de
Relações com Investidores em exercício

JONEL NAZARENO IURK

Diretor de Desenvolvimento de Negócios



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DA DIRETORIA PARA O AUMENTO DO CAPITAL, DE ACORDO COM O ANEXO 14 DA INSTRUÇÃO CVM 481/09.

1. Informar valor do aumento e do novo capital social.

Capital Social Atual	R\$ 6.910.000.000,00
Valor do Aumento Proposto	R\$ 1.000.000.000,00
Capital Social Proposto	R\$ 7.910.000.000,00

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

- O aumento será realizado mediante a capitalização de lucros ou reservas

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

- Há retenções de lucros não capitalizadas, mantidas em reserva no patrimônio líquido da Companhia, correspondentes às destinações de lucro dos exercícios de 2008 e 2009 e conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, a utilização da reserva de retenção de lucros está prevista em orçamento de capital, previamente aprovado em Assembleia Geral, após ter sido submetido aos órgãos da administração. Destacando que, tais retenções de lucro foram efetivamente utilizadas mediante a aplicação de recursos próprios no programa de investimentos;
 - A capitalização ora proposta não causará alteração no valor do patrimônio líquido da Companhia, não trazendo, portanto, consequências financeiras ou econômicas. Do ponto de vista societário, ao contrário, a capitalização das retenções de lucros é a consequência da aplicação de uma das hipóteses previstas de utilização das mesmas, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 196 da Lei 6.404, de 15.12.1976. As retenções foram utilizadas no programa de investimentos da Companhia, cujas aplicações, para efeito comparativo, não levam em consideração os recursos de terceiros captados para tal finalidade.
-



4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA DA DIRETORIA PARA
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 4º DO
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

O Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou a “Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social e Atualização do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia”. A referida proposta contempla o aumento do capital social, sem modificação do número de ações, de R\$6.910.000.000,00 (seis bilhões, novecentos e dez milhões de reais) para R\$7.910.000.000,00 (sete bilhões, novecentos e dez milhões de reais), mediante a incorporação total da retenção de 2008, bem como de 59,63% da retenção de 2009, para fins de arredondamento numérico, tendo em vista que esses valores foram utilizadas no programa de investimentos da Companhia, cujas aplicações, para efeito comparativo, não levam em consideração os recursos de terceiros captados para tal finalidade. Por decorrência, o Conselho Fiscal é de parecer que a mencionada proposta está de acordo com as disposições legais e estatutárias vigentes, estando, portanto, em condições de ser submetida à apreciação e conseqüente deliberação dos Senhores Acionistas.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016

OSNI ROSTOW

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

JOÃO CARLOS FLOR JUNIOR

MASSAO FABIO OYA

NELSON LEAL JUNIOR



-
5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações.
- Não se aplica
6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas
- a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas
 - As ações da Companhia não possuem valor nominal, conforme definido no Art. 4º do seu Estatuto Social.
 - b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal
 - Não incorporação das reservas ao capital social não modificará o número de ações.
 - c. Em caso de distribuição de novas ações
 - Não se aplica
 - i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
 - Não se aplica
 - ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações
 - Não se aplica
 - iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas
 - Não se aplica
 - iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995
 - Não se aplica
 - v. Informar o tratamento das frações, se for o caso
 - Não se aplica
 - d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976
 - Não se aplica
 - e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível
 - Não se aplica
-



7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição
- Não se aplica
8. O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:
- Não se aplica
 - a. data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado
 - Não se aplica
 - b. valor do aumento de capital e do novo capital social
 - Não se aplica
 - c. número de ações emitidas de cada espécie e classe
 - Não se aplica
 - d. preço de emissão das novas ações
 - Não se aplica
 - e. cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:
 - Não se aplica
 - i. cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos
 - Não se aplica
 - ii. cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos
 - Não se aplica
 - iii. cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses
 - Não se aplica
 - iv. cotação média nos últimos 90 dias
 - Não se aplica
 - v. percentual de diluição potencial resultante da emissão
 - Não se aplica
-



PROPOSTA A DIRETORIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

A presente proposta tem por objetivo a alteração do Estatuto Social nos itens que tratam das atribuições das Diretorias -- sendo que as atribuições específicas de cada a Diretor passam a ser fixadas no Regimento da Diretoria da Copel a ser aprovado pelo Conselho de Administração -- e a criação da Diretoria de Governança, Risco e Compliance - DRC, e demais ajustas eventualmente necessários, nos termos referidos na tabela que segue abaixo.

Artigo atual	Artigo Proposto
<p>Art. 4º O capital social integralizado é de R\$6.910.000.000,00 (seis bilhões, novecentos e dez milhões de reais), representado por 273.655.375 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentas e setenta e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 145.031.080 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e um mil e oitenta) ações ordinárias e 128.624.295 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentas e noventa e cinco) ações preferenciais e destas 380.291 (trezentos e oitenta mil, duzentas e noventa e uma) são ações classe "A" e 128.244.004 (cento e vinte e oito milhões, duzentas e quarenta e quatro mil e quatro) são ações classe "B".</p>	<p>Art. 4º - O capital social integralizado é de R\$7.910.000.000,00 (sete bilhões, novecentos e dez milhões de reais), representado por 273.655.375 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentas e setenta e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 145.031.080 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e um mil e oitenta) ações ordinárias e 128.624.295 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentas e noventa e cinco) ações preferenciais e, destas, 328.627 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentas e vinte e sete) são ações classe "A" e 128.295.668 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentas e sessenta e oito) são ações classe "B".</p>
<p>Art. 17 A Companhia terá uma Diretoria composta de 05 (cinco) Diretores com funções executivas, acionistas ou não, todos residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Gestão Empresarial; 01 (um) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; 01 (um) Diretor de Relações Institucionais; e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios. A Companhia poderá ter, ainda, 01 (um) Diretor Adjunto.</p>	<p>Art. 17 A Companhia terá uma Diretoria composta de 06 (seis) Diretores com funções executivas, todos residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Gestão Empresarial; 01 (um) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; 01 (um) Diretor Jurídico e de Relações Institucionais; 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios e; 01 (um) Diretor de Governança, Risco e Compliance. A Companhia poderá ter, ainda, 01 (um) Diretor Adjunto.</p>
NOVO	<p>Parágrafo único. As atribuições individuais de cada diretor serão fixadas no Regimento Interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.</p>
Art. 20 (...)	Art. 20 (...)
<p>§ 1º As atribuições decorrentes das competências constantes dos artigos 21 a 26 deste Estatuto Social poderão ser definidas ou detalhadas pelo Conselho de Administração, pelo Presidente da</p>	Parágrafo excluído



Companhia ou ainda por normas aprovadas pela Diretoria em colegiado.	
§ 2º a 7º	Parágrafos renumerados para §1º a 6º
§8º Compete ao Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia exercer a função de Diretor de Finanças das Subsidiárias Integrais.	§ 7º Os Diretores exercerão seus cargos na Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de Conselho de Administração das subsidiárias integrais.
Artigo atual	Artigo Proposto
Art. 21 Compete ao Diretor Presidente: (...)	Art. 21 Compete ao Diretor Presidente: (...)
III. representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar e autorizar prepostos;	III. representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto neste estatuto;
Item novo	IV. representar a Companhia de modo geral, em suas relações com terceiros, em Assembleias Gerais de acionistas das sociedades controladas e/ou coligadas, podendo para tal indicar um Diretor ou constituir um procurador, bem como designar e autorizar prepostos;
IV. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 20, inciso I, e § 2º;	Item renumerado para item VII e ajustada a redação.
Item novo	V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
Item novo	VI. zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
	VII. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto neste estatuto;
V. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;	VIII. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;
VI. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração;	Item excluído
VII. dirigir e coordenar os assuntos relacionados:	Item excluído
Artigo atual	Artigo Proposto
Arts. 22 a 26	Artigos excluídos



Seção IV - Das normas comuns aos membros do Conselho de Administração e aos membros da Diretoria	Seção IV - Das normas comuns aos membros do Conselho de Administração e aos membros da Diretoria
Arts. 27 a 30	Artigos renumerados para 22 a 25
Capítulo IV - Do Conselho Fiscal	Capítulo IV - Do Conselho Fiscal
Arts. 31 a 34	Artigos renumerados para 26 a 29
Capítulo V - Da Assembleia Geral	Capítulo V - Do Conselho Fiscal
Arts. 35 a 39	Artigos renumerados para 30 a 34
Capítulo VI - Do Exercício Social	Capítulo VI - Do Exercício Social
Arts. 40 e 41	Artigos renumerados para 35 e 36
Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias	Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias
Arts. 42 e 43	Artigos renumerados para 37 e 38
Art. 44	Artigo renumerado para 39 e alterado para a seguinte redação: Art. 39 A regra referente ao prazo de mandato dos membros da Diretoria previsto neste Estatuto será aplicada a partir do mandato iniciado após a publicação da Lei nº 13.303/2016, por força da adaptação preconizada em seu art. 91.



Justificativas

O subgrupo executivo de governança, criado pela Circular-069/2015, tem a função de adequar o estatuto social da Companhia às mudanças propostas pelos demais grupos daquela Circular, com observância às normas e regulamentos setoriais e demais legislações pertinentes.

Para assessorar os trabalhos desse subgrupo, iniciados em abril/2016, outros profissionais da Companhia foram convocados, bem como foi contratada assessoria jurídica com especialidade societária para colaborar no desenvolvimento do trabalho, tendo em vista a necessidade de, além das alterações decorrentes dos estudos do Grupo de Trabalho da Circular-069/2015, promover melhorias e ajustes nos estatutos das empresas Grupo Copel, contemplando o cumprimento do disposto na atual legislação estadual, estudos internos que apresentaram necessidade de ajuste, inclusive estatutário, e de revisão das atribuições e das responsabilidades das unidades da Copel (Holding) e de suas subsidiárias integrais decorrentes das novas oportunidades e exigências observadas no setor elétrico, como também melhorias no âmbito das boas práticas de governança corporativa e de desempenho da Companhia em questionários e plataformas de sustentabilidade (ISE Bovespa, DJSI, entre outras).

Adicionalmente, os estudos consideraram a preparação da Companhia para habilitação ao selo Destaque em Governança de Estatais, desenvolvido pela BM&F Bovespa, ao Cadastro Empresa PRÓ-ÉTICA, criado pela Controladoria-Geral da União (CGU), e demais legislações pertinentes publicadas em âmbito federal, como a Lei Anticorrupção.

Concluída a primeira etapa de submissão da proposta de alteração estatutária ao órgão controlador estadual (Conselho de Controle de Empresas Estatais - CCEE), em junho/2016, houve a interrupção do andamento dos trabalhos em função da publicação da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, (Lei das Estatais) e da necessidade de análise por parte da Companhia, do CCEE e da Procuradoria Geral do Estado - PGE, dos efeitos dessa nova legislação sobre a Companhia e das eventuais necessidades de novos ajustes e inclusões nos estatutos sociais das empresas do Grupo Copel.

Entendida a necessidade de se promover, ao menos, os ajustes estatutários nas atribuições das Diretorias, para que possam permitir arranjos na atual estrutura da Companhia refletindo as melhorias e obrigatoriedades apresentadas pelo Grupo, foi emitido parecer jurídico específico sobre o assunto, esclarecendo sobre os efeitos de tal mudança no momento, uma vez que a Lei nº 13.303 estabelece prazo para implantação dos normativas previstas naquele documento legal.

Superada essa etapa, chegou-se à proposta de ajustes das atribuições das diretorias, apresentada em quadro que traz comparativamente a redação atual do estatuto e a redação proposta, bem como respectivas justificativas para essas alterações.

Especificamente em relação à apresentação dessas atribuições no Estatuto Social, surgiu a proposta de se suprimir a descrição das atribuições de cada Diretor do documento, transferindo-as, em detalhes, ao Regimento Interno da Diretoria da Holding, como muitas empresas já vem fazendo. Essa medida tem o objetivo de modernizar e deixar o estatuto mais leve, evitando que alterações de atribuições de Diretores, por menores que sejam, tenham que passar todas as vezes por todo o



fluxo de aprovação de alteração estatutária (Redir, CAD, Assembleia), podendo ser alteradas por aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração.

Além disso, a medida adotada, como se tem visto em diversos estatutos no mercado, encontra respaldo no artigo 142, inciso II, da Lei 6.404/76 ("Compete ao conselho de administração: (...) II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto"). Assim, passará a ser responsabilidade do Conselho de Administração "fixar atribuições dos Diretores" e "aprovar o Regimento da Diretoria da Holding" (esta inclusive já consta no Modelo de Estatuto CCEE), documento no qual estarão descritas em detalhes as atribuições de cada Diretor.

Tal alteração na forma de apresentação das atribuições também encontra respaldo no art. 22, parágrafo único do Modelo de Estatuto CCEE ("As atribuições individuais de cada diretor serão fixadas no Regimento Interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração").

Criação da nova Diretoria de Governança, Risco e Compliance

Aproveitando esse movimento no sentido de proceder à atualização estatutária das atribuições das diretorias e orientados pelas exigências trazidas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, especificamente em relação ao tema governança, riscos e conformidade, e demais regulamentações pertinentes sobre o tema, exposto em relatório circunstanciado, deu-se início, também, a estudos para criação de Diretoria específica para cuidar do assunto, devido a sua crescente e essencial importância tanto no âmbito da Companhia como no mercado em que ela está inserida.

Para composição dessa nova Diretoria, propõe-se transferir atribuições da Coordenação de Integridade Corporativa e parte das atribuições da Secretaria de Governança Corporativa, ambas da Presidência, e parte das atribuições da Coordenação de sustentabilidade Empresarial da Diretoria de Relações Institucionais.



Nova redação dos Artigos 4º, 17, 20, 21 a 26 do Estatuto Social

Art. 4º O capital social integralizado é de R\$7.910.000.000,00 (sete bilhões, novecentos e dez milhões de reais), representado por 273.655.375 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentas e setenta e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 145.031.080 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e um mil e oitenta) ações ordinárias e 128.624.295 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentas e noventa e cinco) ações preferenciais e, destas, 328.627 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentas e vinte e sete) são ações classe “A” e 128.295.668 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentas e sessenta e oito) são ações classe “B”.

Art. 17 A Companhia terá uma Diretoria composta de 06 (seis) Diretores com funções executivas, todos residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Gestão Empresarial; 01 (um) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; 01 (um) Diretor Jurídico e de Relações Institucionais; 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios e; 01 (um) Diretor de Governança, Risco e Compliance. A Companhia poderá ter, ainda, 01 (um) Diretor Adjunto.

Parágrafo único. As atribuições individuais de cada diretor serão fixadas no Regimento Interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

(...)

Art. 20 (...)

(...)

§ 7º Os Diretores exercerão seus cargos na Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de Conselho de Administração das subsidiárias integrais.

(...)

Art. 21 Compete ao **Diretor Presidente**:

- III. representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto neste estatuto;
 - IV. representar a Companhia de modo geral, em suas relações com terceiros, em Assembleias Gerais de acionistas das sociedades controladas e/ou coligadas, podendo para tal indicar um Diretor ou constituir um procurador, bem como designar e autorizar prepostos;
 - V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - VI. zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
 - VII. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto neste estatuto;
-



VIII. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;

(...)

Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias

(...)

Art. 39 A regra referente ao prazo de mandato dos membros da Diretoria previsto neste Estatuto será aplicada a partir do mandato iniciado após a publicação da Lei nº 13.303/2016, por força da adaptação preconizada em seu art. 91.

Curitiba, 10 de outubro de 2016

LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA

Diretor Presidente

CRISTIANO HOTZ

Diretor de Relações Institucionais

GILBERTO MENDES FERNANDES

Diretor de Gestão Empresarial

JONEL NAZARENO IURK

Diretor de Desenvolvimento de Negócios

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



PROPOSTA DA DIRETORIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Prezado Acionista:

Conforme deliberado na centésima quinquagésima nona reunião ordinária do Conselho de Administração de 20/10/2016, foram indicados dois conselheiros representantes do BNDESPar para completar o mandato 2015/2017, em função do “Acordo de Acionistas” firmado entre o Estado do Paraná e o BNDESPar.

Abaixo, registrado o teor do item 1 da pauta da 159ª ROCAD de 20/10/2016:

“Indicação de Conselheiros de Administração pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Participações S.A. - BNDESPar, o Sr. Presidente informou sobre o recebimento da carta DIR4 nº 027/2016, de 10.10.2016, por meio da qual o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Participações S.A. - BNDESPar solicitou à Copel a indicação da Sra. Sandra Maria Guerra de Azevedo e do Sr. Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, como membros titulares deste Conselho de Administração para preencher as vagas que estavam em aberto, de acordo com o previsto no art. nº 3.1, item a) do Acordo de Acionistas. Analisado o assunto, o Conselho de Administração deliberou, de acordo com o art. nº 13 do Estatuto Social da Companhia, designar os novos Conselheiros, que já participarão desta e das próximas reuniões deste Colegiado que venham a ocorrer a partir desta data até a realização de Assembleia Geral Extraordinária, cuja convocação fica desde já autorizada para homologar as indicações propostas. A seguir foram dadas as boas-vindas aos novos Conselheiros, os quais foram convidados a participar da presente reunião, tendo os mesmos se manifestado no sentido de que participarão desta reunião como ouvintes, na medida em que, dado o curto período após sua indicação, receberam o material da reunião às vésperas de sua realização, não havendo tempo hábil para obter esclarecimentos sobre os temas em votação, e que desde já se abstêm de votar as matérias previstas.”

A administração da Companhia convoca seus acionistas para deliberarem sobre as indicações, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 22 de dezembro de 2016.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DA DIRETORIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ACORDO COM O ART. 10 DA INSTRUÇÃO CVM 481/09.

12.5 / 6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

**INDICADOS PELO BNDESPAR PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA COMPLETAR O MANDATO 2015/2017**

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
Sandra Guerra	27/4/1955	Administradora de empresas	947.562.798-72	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
20/10/2016	20/10/2016	abr 2015 a abr 2017	Não exerceu cargos e funções no emissor	Não
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, nos termos da regra 10A-3 do Securities Exchange Act				
l. Número de mandatos consecutivos			Observação:	Percentual de participação nas reuniões:
0 (zero)			Mandato 2015/2017	

m. informações sobre:	
<p>i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor</p>	<p>Grupo Solvi (2011-2013), Coteminas S.A. (2007-2012), International Corporate Governance Network - ICGN (2001-2004), Mundomedia S.A. (2000-2002), Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC (1995-2001); Membro: do Nomination Committee (2012-2015) no ICGN, do ICGN Principles Revision Committee (2009), dos Congressos Anuais ICGN (2007-2009), do ICGN Award Committee (2006-2007), Membro: do Comitê Internacional (2009-2012), do Comitê de Governança Corporativa (2008) e do Comitê de Certificação (2008-2009) no IBGC; Coordenadora: do Comitê de Organização e Pessoas do Grupo Itapemirim (2010-2013), da Companies Circle Governança Corporativa na América Latina (2005-2012), do Congresso Anual ICGN, no Rio de Janeiro (2002-2004), do Comitê 10 anos IBGC 10 (2005) e do Comitê do Congresso Anual (2001-2003-2007); Presidente do Award Committee do ICGN (2008-2010); Membro do Conselho Consultivo do Grupo Itapemirim (2009-2013) e da InVent (2002-2003); Diretora de Marketing da CPM S.A. (2000-2005); Country Manager do Institute for International Research do Brasil - IIR (1996-1999); Sócia e Consultora Sênior da Paradygma Marketing e Comunicação(1991-1996); Sócia-Diretora da Mútua Assessoria de Comunicação (1982-1991); Jornalista em emissoras de rádio e televisão (1975-1987).</p>
<p>ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor</p>	<p>Presidente do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC (2012-2016); Membro do Conselho de Administração de diversas empresas, quais sejam: International Integrated Reporting (2012-2016), Membro do Conselho de Administração da Vix Logística S.A. (desde 2015); Sócia Diretora da Better Governance Consulting Services (desde 2005)</p>



n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	
i. qualquer condenação criminal	Não há qualquer condenação
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	Não há qualquer condenação
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há qualquer condenação



a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
Sergio Eduardo Weguelin Vieira	27/07/1955	Economista	483.591.067-20	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
20/10/2016	20/10/2016	abr 2015 a abr 2017	Não exerceu cargos e funções no emissor	Não
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, nos termos da regra 10A-3 do Securities Exchange Act				
l. Número de mandatos consecutivos			Observação:	Percentual de participação nas reuniões:
0 (zero)			Mandato 2015/2017	



m. informações sobre:	
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sócio da BRZ Investimentos (2013-2015); Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (2004-2008); Superintendente na área de meio ambiente (2009-2013), Chefe no Departamento de Mercado de Capitais e no Departamento de Desenvolvimento de Novos Produtos (2002-2004) e (2000-2001), respectivamente, no BNDES; Superintendente no BNDESPAR (1995-2000); Membro: do Conselho de Administração da Amata e do Terminal de Granéis de Santa Catarina - TGSC, do Comitê de Sustentabilidade da Fibria, da Câmara de Derivativos da BM&Fbovespa; Representante do Projeto Brazilian Excellence in Securities Transactions - Best, iniciativa da CVM, do Banco Central do Brasil, da BM&FBovespa e da Anbid.
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Diretor de Investimentos da Fundação de Assistência e Previdência Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - Fapes (2015-2016);
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	
i. qualquer condenação criminal	Não há qualquer condenação
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	Não há qualquer condenação
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há qualquer condenação



12.7 / 8 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

- Não se aplica aos membros ora indicados

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

- Não se aplica aos membros ora indicados

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

- Não se aplica aos membros ora indicados